



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.290/2024

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 010.639.530-06, doravante denominado **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.337/2007, Decreto Municipal nº 3.420/2014 e Decreto Municipal nº 4.378/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024, com item homologado em 18/12/2024, Processo Administrativo nº 1.290/2024, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo elencada, doravante denominada **FORNECEDORA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, em conformidade com as disposições presentes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência - **Anexo I**, do Edital de **Pregão Eletrônico nº 045/2024**, que fundamenta esta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DAS FORNECEDORAS/ ITENS E VALORES REGISTRADOS

FORNECEDORA 01

CNPJ Nº: 50.591.089/0001-86		Razão Social: A2XR COMERCIAL LTDA	
Endereço: RUA MUNHOZ DA ROCHA, Nº 760 – CENTRO			
Cidade: SANTO ANTONIO DA PLATINA		UF: PR	CEP: 86.430-000
Telefone: 43–99104-5534		Endereço Eletrônico: a2xr.comercial@gmail.com	
Representante Legal: FRANCISCO IGLESIAS DE SOUZA FERNANDES			

FORNECEDORA 02

CNPJ Nº: 00.802.002/0001-02		Razão Social: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320- FUNDO CANOAS			
Cidade: RIO DO SUL		UF: SC	CEP: 89.163-554
Telefone: 47-3520.9000		Endereço Eletrônico: altermed@altermed.com.br	
Representante Legal: MAICON CORDOVA PEREIRA			





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

FORNECEDORA 08

CNPJ Nº: 21.504.525/0001-34		Razão Social: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONT. MEDICOS HOSPITALARS EIRELI-ME	
Endereço: RUA OSORIO DUQUE ESTRADA, Nº 763 – VARGEM GRANDE			
Cidade: PINHAIS		UF: PR	CEP: 83.321-060
Telefone: 41-3012-0304		Endereço Eletrônico: licitacao@dentalprimecwb.com.br	
Representante Legal: HUMBERTO DELIO DONINI			

FORNECEDORA 09

CNPJ Nº: 01.735.549/0001-97		Razão Social: DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA	
Endereço: RUA SANTO ANTONIO, Nº 247 – BAIRRO FLORESTA			
Cidade: PORTO ALEGRE		UF: RS	CEP: 90.220-011
Telefone: 51-3311.7000		Endereço Eletrônico: dentariamercosul@uol.com.br	
Representante Legal: MARCELO DE OLIVEIRA CLIMUS			

FORNECEDORA 10

CNPJ Nº: 91.083.212/0001-35		Razão Social: DENTARIA E DIST. HOSP. PORTO ALEGRENSE LTDA	
Endereço: RUA GENERAL VITORINO, Nº 298 – CENTRO			
Cidade: PORTO ALEGRE		UF: RS	CEP: 90.020-170
Telefone: 51-3227.2744		Endereço Eletrônico: dentariapoa@yahoo.com – dentariabalcao@cpovo.net	
Representante Legal: ENIO KLYMUS			

FORNECEDORA 11

CNPJ Nº: 12.991.532/0001-17		Razão Social: JUARES LIMA DOS SANTOS	
Endereço: AV. MANDACARU, Nº 4066- LOJA 01 – JARDIM MONTE REI			
Cidade: MARINGA		UF: PR	CEP: 87.083-673
Telefone: 45-99859-0650		Endereço Eletrônico: licitacao@dentalnobre.com	
Representante Legal: DAUANA DA PAZ SILVA			

FORNECEDORA 12

CNPJ Nº: 19.717.870/0001-04	Razão Social: KIENTRO BRASIL LTDA	
Endereço: RUA 24 DE OUTUBRO, Nº 716 – SANTA CRUZ		
Cidade: ITAPIRA	UF: SP	CEP: 13.974-391
Telefone: 19- 3022.6045 / 99836-7980	Endereço Eletrônico: kientro@outlook.com	
Representante Legal: JOSIANE SABINO MATTOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme consta no Termo de Referência ou **até o 15 (décimo quinto) dia útil**, da entrega do objeto, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria solicitante e atestada pelo Secretário da pasta, por depósito em conta corrente do fornecedor, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal, juntamente com a documentação comprobatória completa, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

5.2. Para o caso de faturas incorretas e ou falta de documentação comprobatória relacionadas no contrato, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA e ou documentação comprobatória, abaixo relacionada.

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

5.3. Na Nota Fiscal do produto deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.

5.4. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha devolverá à licitante vencedora a nota fiscal/fatura, passando a contar novamente o prazo para pagamento, após a nova emissão;

5.5. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal solicitante.

5.6. Os pagamentos serão efetuados somente em CONTA BANCÁRIA, em nome da Pessoa Jurídica.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no art. 124, II letra "d" da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pela administração municipal às unidades administrativas que tiverem formalizado contrato com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, ou seja antes da emissão do empenho, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

6.6.5. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6.6.6. As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 6 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art.137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 124 ao 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Pela Administração quando: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

IV - não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela administração municipal:

I - Pelo cancelamento de preços registrados;

II - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

III - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no

O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

8.3. Pelo FORNECEDOR, quando:

a) Mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula nona, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

a) Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

b) A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Item 9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21.

d) A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do item 9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

e) A sanção prevista no inciso IV do **caput** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do item 9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na letra "d" deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

f) A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste item será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

i) A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do item 9.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do item 9.2 do edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

b) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

c) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

d) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das









Representante Legal da Fornecedora 15
Juliano Fantin

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALBERTO DE ARAUJO DA SILVA, JOSIANE SABINO MATTOS, PAULO CLIMUS, MAICON CORDOVA PEREIRA, MARCOS LUIZ DA SILVA , HUMBERTO DELIO DONINI ,
ERINOMAR MELO DOS SANTOS, VERA LUCIA DE SOUSA OLIVEIRA, DANIELA AGUIAR DE SAUTTER, JESSICA APARECIDA DE SOUZA, ALBERTO TRES, LUIDY DE MORAIS LADEIRA e + 1.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/378C-7D14-CAA7-FB41> e informe o código 378C-7D14-CAA7-FB41

Prefeitura Municipal de Glorinha
Setor de Compras e Licitações
Registro de Preços Eletrônico - 45/2024

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 30 G CURTA. CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, AFIADA E SEM REBARBAS COM REGISTRO NA ANVISA.	DESCARPACK	DESCARPACK	50,00 CX	R\$ 22,56	R\$ 1.128,00
0024	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 5 X 500 MM	PREVEN	PREVEN	30,00 UN	R\$ 1,07	R\$ 32,10
0025	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 7 X 500 MM	PREVEN	PREVEN	40,00 UN	R\$ 1,17	R\$ 46,80
0033	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA DE 2 GRAMAS.	MAQUIRA	MAQUIRA	10,00 SRG	R\$ 21,91	R\$ 219,10
0057	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A, PÓ, MEDICAÇÃO CURATIVA INTRACANAL. EXCELENTE PARA ESTIMULAR A FORMAÇÃO DE DENTINA REPARADORA, AUMENTANDO SUA ESPESSURA E PROPORCIONANDO MAIOR PROTEÇÃO AO TECIDO PULPAR. EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.	MAQUIRA	MAQUIRA	5,00 FR	R\$ 4,39	R\$ 21,95
0060	LIMA TIPO KERR 25MM: Nº 10 CX COM 06 LIMAS	TDK	TDK	10,00 CX	R\$ 12,05	R\$ 120,50
0062	LIMA TIPO KERR 25 MM, Nº 25, CAIXA COM 06 LIMAS	TDK	TDK	10,00 CX	R\$ 11,55	R\$ 115,50
0068	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL, NÚMERO 15, EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	DESCARPACK	20,00 CX	R\$ 22,91	R\$ 458,20
0074	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO FRASCO COM 20ML.	MAQUIRA	MAQUIRA	10,00 FR	R\$ 8,26	R\$ 82,60
0084	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL.	TRINKS	TRINKS	30,00 UN	R\$ 5,80	R\$ 174,00
0085	ROLETES DE ALGODÃO MACIOS , Nº 2 , COM 100 UNIDADES POR PACOTE.	MAXCLEAN	MAXCLEAN	200,00 PAC	R\$ 2,60	R\$ 520,00
0091	RESTAURADOR PROVISÓRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL EM KIT. UTILIZADO COMO BASE TERAPÊUTICA DE RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS E FORRAMENTO DE CAVIDADES. FR 15 ML LÍQUIDO E 38 G PÓ NA COR MARFIM	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	20,00 CX	R\$ 14,20	R\$ 284,00
0100	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA, FRASCO COM 10 ML.	MAQUIRA	MAQUIRA	20,00 FR	R\$ 12,84	R\$ 256,80
0103	SONDA EXPLORADORA Nº 5.	TRINKS	TRINKS	30,00 UN	R\$ 6,80	R\$ 204,00
0106	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UNIDADES: 10 MM X 120 MM X 0,05 MM	PREVEN	PREVEN	20,00 PAC	R\$ 1,00	R\$ 20,00
0108	TRICRESOL FORMALINA, COMPOSTA BASICAMENTE POR FORMOL 38%, CRESOL 38%, VEICULO Q.S.P., EM FRASCO COM 20 ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	MAQUIRA	MAQUIRA	20,00 FR	R\$ 9,94	R\$ 198,80
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 3.882,35	

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0036	DETERGENTE ENZIMÁTICO, INDICADO ESPECIFICAMENTE PARA A LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, MANUALMENTE E OU ATRÁVÉS DE LAVADORAS AUTOMÁTICAS DE LIMPEZA, COM A FINALIDADE DE REMOVER AS SUJIDADES ORGÂNICAS E EVITAR A FORMAÇÃO DE COMPOSTOS INSOLÚVEIS NA SUPERFÍCIE DESSES DISPOSITIVOS, FRASCO DE 1000 ML.	PODEROSO	KELLDRIN	30,00 FR	R\$ 21,98	R\$ 659,40

0050	FILME DE RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICO, TIPO PERIAPICAL SIMPLES, TIPO USO ADULTO, COMPRIMENTO 4 CM, LARGURA 3 CM, COM 150 UNIDADES.	E-SPEED CARESTREAM	SCIENTIFIC	10,00 CX	R\$ 214,90	R\$ 2.149,00
0077	PAPEL GRAU CIRÚRGICO + FILME LAMINADO POLIÉSTER + POLIPROPILENO (EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO) ROLO COM 100 METROS, TAMANHO 10 CM X 100 M.	POLLITEX MOD.10X100	POLLITEX	30,00 RL	R\$ 40,90	R\$ 1.227,00
0080	PAPEL GRAU CIRÚRGICO + FILME LAMINADO POLIÉSTER + POLIPROPILENO (EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO) ROLO COM 100 METROS, TAMANHO 05 CM X 100 M.	POLLITEX MOD.05X100	POLLITEX	20,00 RL	R\$ 22,69	R\$ 453,80
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 4.489,20	

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 06.175.908/0001-12 - Endereço: Rua Profª Zeldia C. Cursi Mastriani, 265-A - CEP: 86182530 - UF: PR - Município: Cambé - Telefone: (43) 3254-6426

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL 6G, COM PRIMER E ADESIVO NUM SÓ FRASCO EM COR LARANJA E PRETO, TAMPA FLIP-TOP, TENDO SOLVENTE A BASE DE ÁLCOOL E ÁGUA.	BondAF Nano DE _ AF do BRASIL	BondAF Nano DE _ AF do BRASIL	25,00 UN	R\$ 38,50	R\$ 962,50
0032	CREME DENTAL COM FLÚOR CONTENDO 1500 PPM DE FLÚOR, DISPONÍVEL, ESTÁVEL E REATIVO PH DE 6 A11, FLUIDEZ QUE NÃO ESCOA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO SOFRA ENDURECIMENTO OU RESSECAMENTO NA PONTA DO TUBO, EMBALADO EM BSNAGA PLÁSTICA OU TUBO DE 90 GRAMAS, PROVIDOS DE TAMPA PLÁSTICA COM VEDAÇÃO PERFEITA, TRAZENDO EXTERIORMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA.	FREEDENT RAYMOUND'S	FREEDENT RAYMOUND'S	200,00 UN	R\$ 1,67	R\$ 334,00
0073	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE MANCHAS E POLIMENTO. 90 GRAMAS. SABOR TUTTI-FRUTTI.	AF do BRASIL	AF do BRASIL	30,00 FR	R\$ 4,07	R\$ 122,10
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.418,60	

CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 05.782.733/0001-49 -
Endereço: RUA SEVERINO AUGUSTO PRETTO - CEP: 95960000 - UF: RS - Município: Encantado - Telefone: (51) 3751-9300

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0098	SUSPENSÃO OTOLÓGICA (SULFATO DE POLIMIXINA B, SULFATO DE NEOMICINA, HIDROCORTISONA) - OTOSPORIN, FRASCO COM 10 ML.	FARMOQUIMICA	FARMOQUIMICA	20,00 FR	R\$ 12,67	R\$ 253,40
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 253,40

DENTAL IPO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 50.567.060/0001-69 - Endereço: R RUDI HORST - CEP: 89899000 - UF: SC - Município: Iporã do Oeste - Telefone: (49) 3604-0023

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	AMÁLGAMA EM CÁPSULA. APRESENTAÇÃO: LIMALHA EM CÁPSULA C/ 01 PORÇÃO, SENDO ISENTA DE ZINCO, CONTENDO ENTRE 45% A 50% DE PRATA E APROXIMADAMENTE 31% DE ESTANHO E 28% DE COBRE. EMB C/ 50 CÁPSULAS.	GS-80 2 porções c/50	SDI	10,00 EMB	R\$ 192,29	R\$ 1.922,90
0034	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL. COR A2. EMBALAGEM COM RIVA LIGHT CURE 7,2 ML/ 8 G LIQUIDO E RIVA LIGHT CURE 15 G EM PÓ E ACESSÓRIOS.	Riva Light Cure kit A2	SDI	10,00 CX	R\$ 168,30	R\$ 1.683,00
0069	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL, TAMANHO FINO 1,5MM, PESCOÇO DOBRÁVEL PARA FACILITAR A APLICAÇÃO DE MATERIAL EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO, FIBRAS RESISTENTES E NÃO ABSORVENTES, FR COM 100 UNIDADES.	Microaplicador Fino c/100	MK Life	50,00 FR	R\$ 8,09	R\$ 404,50
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 4.010,40	

Dental Med Equip.Mat Odont.E Hospitalares Ltda | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.978.004/0001-98 - Endereço: DR FLORES - CEP: 90020120 - UF: RS - Município: Porto Alegre - Telefone: (51) 3224-4780

DENTAL PREMIUM LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 35.215.257/0001-45 - Endereço: Rua Raimundo Leonardi - CEP: 85900110 - UF: PR - Município: Toledo - Telefone: (45) 99956-8264

Página 3 de 7

Juares Lima dos Santos | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 12.991.532/0001-17 - Endereço: AV MANDACARU - CEP: 87083673 - UF: PR - Município: Maringá - Telefone: (45) 99859-0650

KIENTRO BRASIL LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.717.870/0001-04 - Endereço: Rua Doutor Geraldo Salvador
Bueno de Moraes - CEP: 13806677 - UF: SP - Município: Mogi Mirim - Telefone: (19) 3022-6045

Página 5 de 7

Assinado por 15 pessoas: ARIELOS NEGRÃO, ROZANGAS CARVALHO, LUANA DA PAZ SILVA, JOSIANE SABINO MATTOS, PAULO CLIMUS, MAICON CORDOVA PEREIRA, MARCOS LUIZ DA SILVA, HUMBERTO DELIO DONINI, VANDERLEI MOTAIS, VERA LUCIA SOARES, DESESA LIZAPES, ELENYANNE FERREIRA, DAISAGRASPINE GABRIEL, DIOG BACCHI, FABJTO ALBERTO TRES, LUIDY DE MORAIS LADEIRA e + 1.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/378C-7D14-CAA7-FB41> e informe o código 378C-7D14-CAA7-FB41

PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento
93.327.161/0001-75 - Endereço: RUA: EMILIO DE RÉ - CEP: 99740000 - UF: RS - Município: Barão de Cotegipe - Telefone: (54)
3523-1277



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 59FE-2A5E-D539-AB77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO (CPF 010.XXX.XXX-06) em 14/01/2025 08:29:16
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/59FE-2A5E-D539-AB77>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 378C-7D14-CAA7-FB41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT (CPF 098.XXX.XXX-50) em 14/01/2025 10:01:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DAUANA DA PAZ SILVA (CPF 079.XXX.XXX-32) em 14/01/2025 10:07:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ KIENTRO BRASIL LTDA (CNPJ 19.717.870/0001-04) VIA PORTADOR JOSIANE SABINO MATTOS (CPF 055.XXX.XXX-11) em 14/01/2025 10:15:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA (CNPJ 01.735.549/0001-97) VIA PORTADOR PAULO CLIMUS (CPF 138.XXX.XXX-06) em 14/01/2025 10:42:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MAICON CORDOVA PEREIRA (CPF 015.XXX.XXX-70) em 14/01/2025 10:45:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS (CNPJ 07.978.004/0001-98) VIA PORTADOR MARCOS LUIZ DA SILVA (CPF 673.XXX.XXX-91) em 14/01/2025 10:51:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ HUMBERTO DELIO DONINI (CPF 007.XXX.XXX-42) em 14/01/2025 15:34:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGREN (CNPJ 91.083.212/0001-35) VIA PORTADOR ENIO KLYMUS (CPF 088.XXX.XXX-34) em 14/01/2025 15:47:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ A2XR COMERCIAL LTDA (CNPJ 50.591.089/0001-86) VIA PORTADOR FRANCISCO IGLESIAS DE SOUZA FERNANDES (CPF 033.XXX.XXX-79) em 14/01/2025 20:08:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RENATA CASAGRANDE GALIOTTO (CPF 488.XXX.XXX-68) em 15/01/2025 14:59:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC PLANO DIGITAL CD << AC SAFEWEB << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ELCI TRICHES BERTI (CPF 828.XXX.XXX-53) em 15/01/2025 16:18:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JULIANO FANTIN (CPF 458.XXX.XXX-44) em 15/01/2025 16:32:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ PAULO ALBERTO TRES (CPF 411.XXX.XXX-34) em 16/01/2025 10:37:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LUIDY DE MORAIS LADEIRA (CPF 042.XXX.XXX-50) em 16/01/2025 10:44:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LUIS CARLOS DOS SANTOS (CPF 365.XXX.XXX-34) em 16/01/2025 15:10:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/378C-7D14-CAA7-FB41>